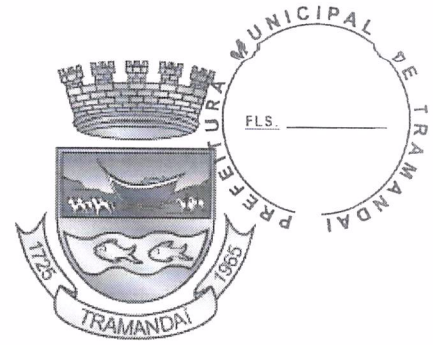


PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 9 8983-2030 – licitacoes.tramandai@gmail.com



www.tramandai.rs.gov.br

À

SILVA SOLUÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA

OFÍCIO Nº 095/2026

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Tramandaí, 05 de maio de 2026.

Senhor licitante:


Ao cumprimentá-lo vimos informar-lhe quanto à sua impugnação protocolada sob o nº 28462/2026 junto a esta Prefeitura referente ao Edital em epígrafe.

Conforme Memorando nº 115/2025 emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e memorando nº 235/2026 da Secretaria Municipal de Turismo, informamos que sua impugnação foi RESPONDIDA.

Seguem, em anexo, os Memorandos.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.


Manoela Cezimbra Padilha
Agente de Contratações
Port. 325/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAM



MEMORANDO SMAM nº 115/2026

Para: Secretaria de Turismo

Assunto: Processo licitatório – PE RP nº 49/2026

DATA: 05/05/2026

Em resposta ao memorando 233/2026 da Secretaria de Turismo informamos que a atividade objeto do processo licitatório nº 14580/2026: *“aquisição, locação e recarga de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização para atender ao plano de prevenção e combate a incêndios (PPCI)”*, não é passível de licenciamento ambiental visto que a mesma não consta na relação da Resolução CONSEMA 372/2018 que elenca as atividades licenciáveis a nível Estadual ou Municipal.

Sem mais.

Atenciosamente.

Minuche Marchini
Diretora Técnica Ambiental
Portaria nº 343/2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

MEMO: 235/2026

DE: Secretaria Municipal de Turismo

PARA: Secretaria Municipal de Administração – SETOR DE LICITAÇÕES

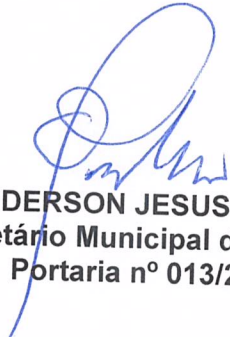
Assunto: Análise técnica – impugnação de edital

Prezado Diretor de Licitações

Conforme memorando 115/2026, exarado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a impugnação pleiteada pela empresa **SILVA SOLUÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA** encontra plausibilidade, razão pela qual, acolhemos o pedido da requerente.

Sendo assim, solicitamos a exclusão do subitem 7.1.10 do edital de Pregão Eletrônico RP 049/2026.

Atenciosamente.



ANDERSON JESUS ANDRÉ
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 013/2025

05.05.2026